CHEFIA DE GABINETE

Trata-se de questionamento formulado pela Empresa Arcolimp Serviços Gerais Ltda., encaminhado ao e-mail institucional [sap@sap.sp.gov.br](mailto:sap@sap.sp.gov.br), referente à CONCORRÊNCIA N° 02/2019, PROCESSO SAP 145442/2020 (antigo SAP/GS nº 849/2019), que trata da execução de serviços de operacionalização de quatro Unidades Prisionais sob a forma de gestão compartilhada com o Estado, em atendimento ao item 16.5 do Edital.

Na mensagem eletrônica encaminhada às 15:33h do dia 2 de março de 2020 a Empresa Arcolimp Serviços Gerais Ltda. fez o seguinte questionamento:

“1) A despesa ‘preso x dia’ sobre o item ‘Alimentação’, corresponde ao valor total mensal atribuído na planilha de preços da empresa licitante, dividido pelo número total de presos existentes na Unidade Prisional no período de apuração? Caso negativo, qual a metodologia para cálculo e pagamento do Custo Alimentação previsto no Edital”?

“2) De maneira geral, todos os custos variáveis serão auferidos com base nos valores das planilhas de preços apresentadas pelas licitantes? Existirá algum caso em que os valores serão repassados pela SAP ao Contratado por meio de reembolso, mediante apresentação de comprovantes de gastos”?

“3) Com relação ao item 5.2.2.5 do Edital (pág. 65), existe algum estudo da SAP que estabeleça média histórica sobre a quantidade de presos que necessitam do fornecimento de passagens rodoviárias”?

“4) Com relação ao item 5.2.3.5 do Edital (Pág. 65), poderá ser utilizada a alternativa dos próprios presos executarem tais atividades na Unidade Prisional, atendendo aos termos da Resolução SAP-53”?

“5) O item 7 (pag. 71) do Edital, informa que: ‘O CONTRATANTE exercerá atividade típica de Estado relativa à promoção das medidas de segurança, controle de disciplina e medidas judiciais cabíveis, incluindo o poder de polícia, visando ao cumprimento da pena e às medidas socioeducativas de reintegração do preso à sociedade’. Por sua vez, o Edital estabelece em seu item 1.4 (Pág. 33), que ‘Todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA, descritas neste Termo de Referência, incluindo-se as atividades de controle interno e de revista, deverão ser executadas sem o emprego de qualquer meio de coerção física( ... )’. Entendemos que a execução de revista faz parte do poder de polícia próprio do Estado, e nesse sentido, os serviços executados pela Contratada deveriam ser apenas de apoio às revistas, tanto nas celas dos presos quanto nas entradas de visitas na Unidade Prisional. Diante disso, podemos desconsiderar a realização das revistas no escopo dos trabalhos”?

“6) A Resolução SAP 131 /2019 elenca um rol de penalidades e multas a que estará sujeita a Contratada em casos de descumprimentos contratuais. Dá-se especial atenção aos casos previstos no parágrafo segundo do art. 2° da referida resolução, com multas que podem atingir a soma de mais de cinco milhões de reais, a depender da conduta da Contratada ou de seus prepostos. Entretanto, em que pese a existência de critérios para aplicação das multas, os mesmos são muito subjetivos, devendo o Edital prever com mais objetividade quais os critérios associados aos valores das multas, de modo que isso possa ser previsto e precificado pelas licitantes. Diante disso, favor esclarecer, quais as tipificações e abrangências dos itens passíveis de penalidades, que poderão determinar as multas que variam de 50 a 200.000 UFESP's”?

Segue esclarecimento:

QUESTÃO 01. A despesa do item Alimentação está incluída nos CUSTOS VARIÁVEIS, assim o faturamento deverá seguir as regras estabelecidas para os valores de NATUREZA VARIÁVEL, conforme definição contida no subitem 10.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, ou seja, os valores indicados como CUSTOS VARIÁVEIS serão pagos estritamente de acordo com o valor PRESO X DIA, multiplicando cada valor unitário pelo número de presos na unidade prisional, além de potencialmente reduzidos a partir da identificação de eventuais falhas no cumprimento da obrigação.

O faturamento dos valores de NATUREZA VARIÁVEL será calculado para cada item da planilha de proposta de preços, com base no valor da DESPESA PRESO X DIA multiplicado pela quantidade mensal de ATENDIMENTOS AFERIDOS NA MEDIÇÃO, exceto para “TARIFA DE TELEFONIA FIXA” e “TARIFA DE ÁGUA/ESGOTO” as quais terão mensuração integral, dispensada de avaliação diária por tratar-se de serviços de responsabilidade integral das respectivas concessionárias. A quantidade de ATENDIMENTOS AFERIDOS NA MEDIÇÃO será calculada na seguinte conformidade: somatória mensal do NÚMERO DE PRESOS NA CASA no dia, multiplicado pela respectiva pontuação obtida na NOTA DIÁRIA, dividida por 100 (cem).

QUESTÃO 02. Não haverá nenhum repasse de valores por meio de reembolso, mediante apresentação de comprovantes de gastos. De acordo com a cláusula 4.4. do edital, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como: tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte. Ademais, a cláusula 4.7. estabelece que o licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

QUESTÃO 03. Questionamento similar foi respondido em 07/10/2019 – publicado no DOE de 09/10/2019 – pag. 84, questão 02, da empresa UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S/A, conforme segue:

Esclarecimento 02. (...) À título de ilustração, o quadro abaixo indica uma média de quantidade de passagens/custos de acordo com o tipo de unidade prisional (base de cálculo: unidades da Coordenadoria da região Oeste).

|  |
| --- |
| Tipo de Unidade Prisional Quantidade Valor médio mensal |
| Penitenciária Masculina 10 R$ 1.352,17 |

O preso que trabalha, quando passa a condição de egresso, faz jus ao dinheiro do seu pecúlio; e nesses casos, o mesmo tem condições financeiras de arcar com a despesa de passagem rodoviária.

QUESTÃO 04. No item 4.2.7 – Da Assistência ao Trabalho, consta do subitem “4.2.7.6” – que os trabalhos de manutenção interna da unidade, relativos aos serviços de panificação, cozinha, lavanderia, limpeza e serviços gerais e outros similares, a critério da CONTRATADA, poderão ser efetuados por presos, remunerados por esta, mediante a interveniência da FUNAP.

QUESTÃO 05. No modelo de gestão compartilhada o exercício do Poder de Polícia continuará, com exclusividade, sendo exercido pelo Estado. As atividades de revista, na forma como descrita no item 1.4, será feita de forma voluntária, sem o emprego de força física, sendo, portanto, perfeitamente delegável, eis que, trata-se de atos materiais delegáveis a terceiros, podendo, ser exercidos sob as ordens e diretrizes do Poder Público, em consonância com o disposto no artigo 83-A da Lei de Execuções Penais.

QUESTÃO 06. Os incisos do artigo 2º, da Resolução SAP 131/2019, estabelecem um percentual de incidência de multa sobre o valor do contrato ou sobre o saldo financeiro não realizado.

Por outro lado, o parágrafo único do referido dispositivo estabelece a fixação de multa entre o mínio de 50 UFESP´s e o máximo de 2.000 UFESP´s nos casos em que, pela natureza da obrigação inadimplida, não seja possível mensurar o saldo financeiro não realizado.

Segundo o próprio parágrafo primeiro do artigo 2º,a fixação de multa entre o mínimo de 50 UFesp´s e o máximo de 2.000 UFesp´s observará os seguintes critérios: a natureza e a gravidade da infração, o dano dela resultante, o impacto no nível de serviço prestado, conforme os incisos I a VI, que serão verificados de acordo com o caso concreto, sendo garantido a contratada o exercício do contraditório e ampla defesa.

Comissão Julgadora de Licitação.